PREGÃO ELETRÔNICO

Nº 018/2026

CONTRATANTE (PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS)

OBJETO

Contratação de solução de tecnologia da informação e comunicação de sistema único e Integrados de Gestão Pública (SIAFIC), Contabilidade Pública, Lei Orçamentária Anual, Contratos, Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentária e Portal da Transparência e Implantação e Migração

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R$ 116.552,21

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 14**/12/2026** às 09:00**h**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

menor preço global/lote

MODO DE DISPUTA:

aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

NÃO

Sumário

1. DO OBJETO 3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO 3
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO 4
4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA 4
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES 5
6. DA FASE DE JULGAMENTO 6
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO 10
8 . DO RECURSO 14
9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES 15
10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 17
12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 18

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026

Processo Administrativo n° 259/2026

Torna-se público que o Município de Antas/BA, através da Prefeitura Municipal com endereço à RUA JOÃO FELIX, nº 95, CENTRO, ANTAS/BA, CEP: 48.420-00, inscrito no CNPJ sob o nº 13.808.217/0001-74, por meio da Secretaria de Administração e Finanças, sediada RUA JOÃO FELIX, nº 95, CENTRO, ANTAS/BA, CEP: 48.420-00, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, Decreto nº 033, de 19 de agosto de 2025, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de solução de tecnologia da informação e comunicação de sistema único e Integrados de Gestão Pública (SIAFIC), Contabilidade Pública, Lei Orçamentária Anual, Contratos, Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentária e Portal da Transparência e Implantação e Migração**,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. *A licitação será realizada em grupo único, formados por 04 itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem*

DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

1.3. 3.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

1.4. 3.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

1.5. 3.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema www.licitanet.com.br e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

1.6. 3.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.7. 3.6 Não poderão disputar esta licitação:

1.7.1. 3.6.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

1.7.2. 3.6.2 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

1.7.3. 3.6.3 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

1.7.4. 3.6.4 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

1.7.5. 3.6.5 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

1.7.6. 3.6.6 agente público do órgão ou entidade licitante;

1.7.7. 3.6.7 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

1.7.8. 3.6.8 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1.8. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico (www.licitanet.com.br), a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

1.9. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

1.9.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

1.9.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

1.9.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

1.9.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

1.10. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.11. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

1.12. A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

1.13. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

1.13.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

1.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

1.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema (www.licitanet.com.br), (34) 3014-6633 qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

1.16. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico www.licitanet.com.br, dos seguintes campos:

1.16.1. *Valor unitário e total*

1.16.2. Marca se necessário

1.16.3. *Fabricante se necessário*

1.17. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

1.17.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantidade inferior ao previsto para contração.

1.18. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

1.19. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

1.20. *Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.*

1.21. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

1.21.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias**,** a contar da data de sua apresentação.

DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

1.22. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

1.23. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

1.24. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

1.25. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

1.26. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do lote.

1.27. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

1.28. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

1.29. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser ***de 1,00 (Um real).***

1.30. O licitante poderá excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

1.31. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

1.31.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

1.31.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

1.31.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

1.31.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

1.31.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

1.32. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

1.33. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

1.34. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

1.35. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

1.36. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

1.37. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

1.38. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

1.38.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

1.38.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

1.38.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

1.38.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

1.39. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

1.39.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

1.39.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

1.39.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

1.39.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

1.39.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

1.39.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

1.39.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

1.39.2.2. empresas brasileiras;

1.39.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

1.39.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

1.40. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

1.40.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

1.40.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

1.40.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

1.40.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

1.40.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

1.41. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

DA FASE DE JULGAMENTO

1.42. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3 deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

1.42.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes- apf.apps.tcu.gov.br/);

1.43. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

1.44. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

1.44.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

1.44.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

1.44.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

1.45. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

1.46. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

1.47. Será desclassificada a proposta vencedora que:

1.47.1. contiver vícios insanáveis;

1.47.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

1.47.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

1.47.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

1.47.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

1.48. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

1.48.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

1.48.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

1.48.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

1.49. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

1.50. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

1.50.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

1.50.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

Habilitação jurídica:

a) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada -

EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
c) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
e) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
f) No caso de exercício de atividade não listadas nos itens acima: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos da legislação pertinente.
g) No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Regularidade fiscal, social e trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
b) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;
c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
g) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
h) Declaração de cumprimento ao disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e outras que forem necessárias.

Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

b.1) No caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, os documentos exigidos acima, limitar-se-á ao último exercício;

b.2) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

b.3) É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social;

b.4) Caso o licitante seja cooperativo, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

c) Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

c.1) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º);

c.2) O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

c.3) O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

c.3.1) Os índices estabelecidos atendem ao disposto no art. 69 da Lei n. 14.1333/21 uma vez que permitem a comprovação de uma avaliação mais precisa da situação financeira da empresa de forma objetiva, os mesmos foram estabelecidos observando percentuais usualmente adotados no mercado para a avaliação da situação financeira das empresas e não frustram ou restringem o caráter competitivo do certame, pois foram estabelecidos em patamares mínimos aceitáveis, com intuito de garantir a continuidade da execução dos serviços, objeto desta licitação.

d) As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

Qualificação Técnica:

a) Apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove que a licitante executou ou está executando, de maneira satisfatória e a contento, serviços da natureza e vulto similares com o objeto da presente licitação;

a.1) Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

a.2) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

a.3) A empresa disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, **quando solicitado pela Administração**, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.2 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada ou por cópia simples, devendo a licitante apresentar os originais para conferência do servidor.

8.3 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021

8.4 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.5 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.6 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.7 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º

8.7.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.7.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.8 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.9 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

8.10 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

DOS RECURSOS

9. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.2. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.2.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.2.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

9.2.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.3 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.4 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.5 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.6 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.7 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.8 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.9 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.licitanet.com.br.

DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.10 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.10.3 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.10.4 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

d) deixar de apresentar amostra;

e) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.11 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.12 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.12.3 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

9.12.4 fraudar a licitação

9.12.5 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.12.5.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.12.5.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.12.5.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.12.6 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.12.7 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

9.13 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.13.3 advertência;

9.13.4 multa;

9.13.5 impedimento de licitar e contratar e

9.13.6 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.14 Na aplicação das sanções serão considerados:

9.14.3 a natureza e a gravidade da infração cometida.

9.14.4 as peculiaridades do caso concreto

9.14.5 as circunstâncias agravantes ou atenuantes

9.14.6 os danos que dela provierem para a Administração Pública

9.14.7 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.15 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 **(dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

9.15.3 Para as infrações previstas nos itens 9.10.3, 9.10.4 e 9.11, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

9.15.4 Para as infrações previstas nos itens 9.12.3, 9.12.4, 9.12.5, 9.12.6 e 9.12.7, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado

9.16 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.17 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.18 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.10.3, 9.10.4 e 9.11, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.19 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.12.3, 9.12.4, 9.12.5, 9.12.6 e 9.12.7, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.10.3, 9.10.4 e 9.11 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

9.20 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item.

9.21 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.22 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.23 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.24 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.25 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

9.26 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

9.27 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

9.28 A impugnação e o pedido de esclarecimento serão realizados por forma eletrônica, *pelos seguintes meios* www.licitanet.com.br

9.29 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

9.29.3 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

9.30 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.31 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

9.32 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

9.33 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

9.34 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

9.35 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.36 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

9.37 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

9.38 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

9.39 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

9.40 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no e endereço eletrônico www.antas.ba.gov.br e www.licitanet.com.br .

10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

10.1 ANEXO I - Termo de Referência

10.2 ANEXO III – Minuta de Contrato

Antas, (BA), 27 de novembro de 2026.

Essioneide Pimentel da Silva Matos
Prefeita Municipal

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo n° 259/2026

1 – DO OBJETO

1.1. Contratação de solução de tecnologia da informação e comunicação de sistema único e Integrados de Gestão Pública (SIAFIC), Contabilidade Pública, Lei Orçamentária Anual, Contratos, Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentária e Portal da Transparência e Implantação e Migração.

1.2. Os serviços são classificados como comuns uma vez que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 033, de 19 de agosto de 2025.

1.4. O presente termo de referência tem como base legal a Lei n. 14.133/2021.

2 – DOS FUNDAMENTOS DA CONTRATAÇÃO

2.1. Considerando o contínuo avanço da tecnologia e a crescente adoção de soluções tecnológicas no âmbito da administração pública, a Prefeitura Municipal de Antas destaca a necessidade do uso de softwares de gestão, os quais se revelam essenciais para assegurar o adequado funcionamento da Administração Municipal, especialmente no que se refere à organização, controle e execução dos atos administrativos relacionados ao planejamento governamental, à gestão orçamentária e financeira, às contratações públicas, à execução contratual.

A utilização de sistemas informatizados estruturados e integrados possibilita maior padronização dos procedimentos, redução de falhas operacionais e maior confiabilidade das informações produzidas, contribuindo diretamente para a melhoria da qualidade da gestão pública. Nesse contexto, a adoção de ferramentas tecnológicas permite o aprimoramento dos fluxos administrativos, promovendo maior celeridade na tramitação dos processos, melhor controle das despesas públicas e maior eficiência na aplicação dos recursos disponíveis.

Ademais, a utilização de sistemas especializados contribui significativamente para o fortalecimento dos mecanismos de controle interno e externo, ao viabilizar a geração de informações consistentes, auditáveis e em conformidade com os padrões exigidos pelos órgãos de controle. Tal estrutura tecnológica permite a identificação de inconsistências, o monitoramento de riscos e o acompanhamento sistemático da execução das políticas públicas, promovendo maior responsabilidade na gestão dos recursos.

Sob a perspectiva da transparência, a implementação e manutenção de sistemas informatizados devidamente integrados possibilitam a disponibilização tempestiva e acessível de informações à sociedade, atendendo às exigências legais relacionadas ao acesso à informação e à publicidade dos atos administrativos.

Dessa forma, a contratação dos softwares de gestão pública mostra-se fundamental para garantir não apenas a eficiência administrativa, mas também a transparência, a legalidade e a efetividade das ações governamentais, abrangendo tanto os processos administrativos e

de gestão quanto o planejamento, acompanhamento, assegurando que a atuação do Município esteja alinhada aos princípios da Administração Pública e às demandas da sociedade por uma gestão mais moderna, eficiente e orientada à melhoria dos serviços prestados à população.

2.2. A contratação pretendida consiste na referência do estudo técnico preliminar que caracteriza o interesse público para o fornecimento, a fim de evidenciar a solução a ser atendida de modo a permitir a avaliação econômica da contratação, definido no art. 18, §1° da Lei 14.133/2021.

2.3. A contratação, via pregão eletrônico, é a opção da modalidade escolhida e consagra os princípios da ampla competitividade, concorrência e obtenção da proposta mais vantajosa à Administração. Desse modo, amplia a possibilidade de competição entre empresas do ramo pretendido para essa contratação, que visa à consecução do interesse público.

3 – ESPECIFICAÇÃO E VALOR DA CONTRATAÇÃO

3.1. A relação resumida dos itens estão relacionadas em anexo deste Termo de Referência. O detalhamento da estimativa de quantitativos para esta demanda se encontra no Estudo Técnico Preliminar.

3.2. O custo estimado total da contratação é de R$ 116.552,21 (Cento e dezesseis mil quinhentos e cinquenta e dois reais e vinte e um centavos), conforme pesquisa de preços.

ITENS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SISTEMA DE CONTABILIDADE PÚBLICA, LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, PLANO PLURIANUAL, LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA E PORTAL DA TRANSPARÊNCIA: PREFEITURA E FUNDOS	MÊS	12	R$2.600,00	R$31.200,00
2	SISTEMA DE CONTABILIDADE PÚBLICA, LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, PLANO PLURIANUAL, LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA E PORTAL DA TRANSPARÊNCIA: CAMARA.	MÊS	12	R$2.538,94	R$30.467,28
3	LOCAÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO DE LICITAÇÕES,	MÊS	12	R$4.500,00	R$54.000,00

	COMPRAS, CONTRATOS E CONVÊNIOS, CONTEMPLANDO IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO EVOLUTIVA E CORRETIVA.				
4	SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, MIGRAÇÃO E TREINAMENTO DE USUÁRIOS	UND	1	R$ 884,93	R$ 884,93

3.3. Os serviços de software deverão atender no mínimo aos seguintes requisitos:

3.3.1. SISTEMA ÚNICO E INTEGRADO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE (SIAFIC)

3.3.1.1. O sistema deve atender aos requisitos e funcionalidades delineadas no Decreto 10.540/2020, que dispõe sobre padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC;

3.3.1.2. A solução deve estar totalmente aderente às exigências da LC - 131 (Lei Complementar 131/19 Lei da Transparência);

3.3.1.3. A solução deve estar totalmente aderente às exigências dos requisitos do SICONFI/STN;

3.3.1.4. A solução deve estar totalmente aderente as exigências dos requisitos da MSC (Matriz de Saldo Contábeis);

3.3.1.5. A solução deve estar totalmente aderente às regras contidas da edição vigente do Manual dos Demonstrativos Fiscais (MDF) para geração e emissão do Relatório Resumido da Execução Orçamentária e o Relatório de Gestão Fiscal;

3.3.1.6. O sistema deve estar totalmente aderente às Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBCASP);

3.3.1.7. A solução deve estar totalmente aderente às normas do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia, em especial ao Sistema Integrado de Gestão e Auditória (SIGA) e a geração dos demonstrativos e relatórios contábeis e fiscais exigidos nas prestações de contas;

3.3.1.8. A solução tecnológica deve apresentar um mecanismo integrado que permita a unificações de todas as informações oriundas de sistemas estruturantes em um ambiente único;

3.3.1.9. Demonstrar sinteticamente as movimentações de lançamentos de despesas e receitas nos cadastros;

3.3.1.10. Controlar a programação financeira;

3.3.1.11. Gerar o cronograma mensal de desembolso;

3.3.1.12. Efetuar a digitalização e gravação da documentação que acompanha o processo de despesa (notas fiscais, recibos, contratos etc.) em todas as suas fases;

3.3.1.13. Emitir todos os relatórios e anexos solicitados pelas Leis 4.320/64, LC 101/00, portarias interministeriais e instruções normativas/resoluções;

3.3.1.14. Emitir todos os relatórios e anexos da prestação de contas anual (balanço);

3.3.1.15. Permitir a elaboração da proposta para o Plano Plurianual, para a Lei de Diretrizes Orçamentárias e para a Lei Orçamentária Anual, possibilitando a consolidação dos dados dos órgãos da Administração Direta e Indireta, devendo:
3.3.1.16. Permitir cadastrar as orientações do governo para elaboração do plano plurianual.
3.3.1.17. Permitir a configuração das assinaturas nos relatórios,
3.3.1.18. Permitir cadastrar e configurar informações adicionais para atender necessidade específica em alguns cadastros.
3.3.1.19. Permitir gerar arquivos para prestação de contas para o Tribunal de Contas dos Municípios da Bahia.
3.3.1.20. Possibilitar a configuração de seleção para emissão dos relatórios,
3.3.1.21. Número de usuários ilimitado.
3.3.1.22. Gerar os arquivos de intercâmbio de dados para alimentar o SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO E AUDITORIA - SIGA, no formato adequado.
3.3.1.23. Possuir controle de acesso aos módulos do sistema por senhas diferenciadas para cada usuário, com restrição de uso individual de cada senha.
3.3.1.24. Atender as disposições da Lei da Transparência.
3.3.1.25. Atender as exigências da Secretaria do Tesouro Nacional.
3.3.1.26. Permitir criar alertas, que só irão disparar um determinado e-mail se tal situação ocorrer, com por exemplo, caso o limite de gastos com o pessoal seja ultrapassado, entre outros.
3.3.1.27. Permitir que sejam configurados os usuários que terão acesso aos relatórios.
3.3.1.28. Permitir organizar os relatórios em classificações.
3.3.1.29. Permitir criar novos relatórios personalizados baseando-se nos relatórios já existentes.
3.3.1.30. Permitir salvar os relatórios em arquivos para posterior impressão e em arquivo PDF com a possibilidade de assinar digitalmente.
3.3.1.31. Permitir o backup da base de dados enquanto os usuários estão trabalhando no sistema;
3.3.1.32. Permitir a compactação/descompactação do backup para fins de armazenamento.
3.3.1.33. Integrar com o sistema de Transparência Municipal para gerar informações sobre os ingressos de receitas, convênios, contratos, execução das despesas orçamentárias, liquidações, pagamentos, despesas extraorçamentárias.
3.3.1.34. Integrar com o sistema de Gestão de Patrimônio referente ao cadastro de lançamentos contábeis de depreciação, valorização, exaustão e outros fenômenos no sistema de contabilidade.
3.3.1.35. Permitir abrir mais de uma opção do menu principal, simultaneamente, sem a necessidade de se fazer novo acesso ao sistema. Por exemplo, manter aberto ao mesmo tempo cadastros e relatórios distintos.
3.3.1.36. A parametrização do sistema seguirá o Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP) e os procedimentos contábeis, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, especialmente no que se refere à cronologia de pagamento, com recursos para incluir documentos de cobrança, permitir a publicação em tempo real, anexar documentos digitalizados e emitir relatórios relacionados à execução financeira.
3.3.1.37. Geração automática da Matriz de Saldos Contábeis (MSC), conforme exigido pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN).
3.3.1.38. Controle de despesas extraorçamentárias e repasses financeiros, com ferramentas para a prestação de contas de consórcios, suprimentos de fundos e subvenções sociais.
3.3.1.39. Permissão para anexar e visualizar documentos digitalizados (PDF, JPG, GIF) em relatórios, com a capacidade de exportá-los para diferentes formatos (PDF, DOCX, XLSX).
3.3.1.40. Geração de relatórios detalhados sobre a execução orçamentária, incluindo empenhos, liquidações, pagamentos, restos a pagar e controle de saldos de contas bancárias.

3.3.1.41. Função de anulação de empenhos e liquidações, além do controle de adiantamentos e estimativas de empenho, com a possibilidade de visualizar, registrar e ajustar as movimentações financeiras de forma detalhada.
3.3.1.42. Ferramentas para acompanhar os saldos de dotações orçamentárias, com possibilidade de gerar relatórios de controle diário ou mensal, além da visualização consolidada por órgão ou fonte de recurso.
3.3.1.43. Geração de relatórios para controle e monitoramento de receitas e despesas, tanto orçamentárias quanto extraorçamentárias, com a possibilidade de geração de guias de cálculo, comparativos e fechamento de balancetes.
3.3.1.44. O sistema deverá ser capaz de realizar integração com os sistemas de patrimônio, possibilitando a depreciação e a baixa de bens, e gerar relatórios detalhados sobre a execução orçamentária e patrimonial.
3.3.1.45. Deve garantir também a transparência das informações, conforme a Lei Complementar nº 131/2009, com uma interface HTML acessível publicamente via internet.
3.3.1.46. Por fim, o sistema deve garantir o fechamento automático do exercício financeiro, com a gestão de saldos contábeis, restos a pagar e a inscrição de empenhos conforme a legislação vigente, incluindo o acompanhamento dos repasses obrigatórios para saúde e educação e a geração de relatórios gerenciais sobre pessoal, custeio e investimentos.
3.3.1.47. Possuir Atendimento Online, com suporte para atendimento sobre o modo de operação de cada uma das tarefas.
3.3.1.48. Efetuar a escrituração contábil nos sistemas Financeiro, Patrimonial e de Compensação em partidas dobradas e no Sistema Orçamentário em partidas simples, de conformidade com os arts. 83 a 106 da Lei 4.320/64, inclusive com registro em livro Diário.
3.3.1.49. Gerar relatórios gerenciais de Receita, Despesa, Restos a Pagar, Depósitos de Diversas Origens, Bancos e outros, de acordo com o interesse do Tribunal de Contas, bem como Boletim Financeiro Diário.
3.3.1.50. Elaborar os anexos e demonstrativos do balancete mensal e do balanço anual, na forma da Lei 4320/64, Lei Complementar 101/00- LRF e Resolução do Tribunal de Contas.
3.3.1.51. Emitir relatórios demonstrativos dos gastos com Educação, Saúde e Pessoal.
3.3.1.52. Emitir relatórios de Pagamentos Efetuados, Razão da Receita, Pagamentos em Ordem Cronológica, Livro Diário, Extrato do credor, Demonstrativo Mensal dos Restos a Pagar, Relação de Restos a Pagar e de Cheques Compensados e Não Compensados.
3.3.1.53. Possibilitar a emissão de relatório com as deduções para o Imposto de Renda.
3.3.1.54. Emitir relatórios com as informações para o SIOPS e SIOPE, no formato adequado.
3.3.1.55. Gerar os arquivos conforme o MANAD - Manual Normativo de Arquivos Digitais para a Secretaria da Receita da Previdência.
3.3.1.56. Possibilitar a anulação dos empenhos por estimativa no final do exercício, visando a não inscrição em Restos a Pagar.
3.3.1.57. Possibilitar o controle de Restos a Pagar em contas separadas por exercício, para fins de cancelamento, quando for o caso.
3.3.1.58. Possibilitar a anulação total e parcial do empenho e o cancelamento da anulação.
3.3.1.59. Possibilitar o controle do pagamento de Empenho, Restos a Pagar e Despesas Extras em contrapartida com várias Contas Pagadoras.
3.3.1.60. Possibilitar encerrar automaticamente os empenhos de adiantamentos, quando do seu pagamento.
3.3.1.61. Fazer os lançamentos de receita e despesa automaticamente nos Sistemas Financeiro, Orçamentário, Patrimonial e de Compensação, conforme o caso.
3.3.1.62. Possuir rotina emissão de recibo de cheque.
3.3.1.63. Emitir Notas de Pagamento, de Despesa Extra, de Empenhos e Ordens de Pagamento de Restos a Pagar, Despesa Extra e de Empenho.
3.3.1.64. Possibilitar a consolidação dos balancetes financeiros das autarquias juntamente com o balancete financeiro da prefeitura.

3.3.1.65. Cadastrar e controlar as dotações constantes no Orçamento do Município e as decorrentes de Créditos Adicionais Especiais e Extraordinários.
3.3.1.66. Permitir que nas alterações orçamentárias possa adicionar diversas dotações e subtrair de diversas fontes para um mesmo decreto.
3.3.1.67. Registrar bloqueio e desbloqueio de valores nas dotações.
3.3.1.68. Elaborar demonstrativo do excesso de arrecadação e do excesso de arrecadação pela tendência do exercício, e com possibilidade de emissão consolidada, e agrupando por recurso.
3.3.1.69. Controlar as dotações orçamentárias, impedindo a utilização de dotações com saldo insuficiente para comportar a despesa.
3.3.1.70. Cadastrar e controlar os Créditos Suplementares e as anulações de dotações.
3.3.1.71. Registrar empenho global, por estimativa, ordinário, permitindo anulação parcial ou total de empenho.
3.3.1.72. Registrar bloqueio e desbloqueio de dotações.
3.3.1.73. Emitir Notas de Empenho, Liquidação, Ordens de Pagamento, Restos a pagar, Despesa extra e suas respectivas notas de anulação, possibilitando sua emissão por intervalo e/ou aleatoriamente.
3.3.1.74. Permitir a anulação total e parcial do empenho, ordens de pagamento, nota de despesa extraorçamentária o cancelamento da anulação, possibilitando auditoria destas operações.
3.3.1.75. Possibilitar que cada unidade orçamentária processe o respectivo empenho.
3.3.1.76. Possibilitar o controle de despesa por tipo, relacionado ao elemento de despesa, permitindo a emissão do relatório respectivo.
3.3.1.77. Permitir o cadastramento de fonte de recurso, com identificador de uso, grupo, especificação e detalhamento, conforme Portaria da STN ou Tribunal de Contas dos Municípios.
3.3.1.78. Permitir cadastrar a devolução de receita utilizando rubricas redutoras, conforme Manual de Procedimentos da Receita Pública da SFN.
3.3.1.79. Gerar os Razões analíticos de todas as contas integrantes dos Sistemas Financeiro, Patrimonial e de Compensação.
3.3.1.80. Possibilitar iniciar os movimentos contábeis no novo exercício mesmo que o anterior ainda não esteja encerrado, possibilitando a atualização automática dos saldos contábeis no exercício já iniciado.
3.3.1.81. Executar o encerramento do exercício, com todos os lançamentos automáticos e com a apuração do resultado.
3.3.1.82. Permitir informar documentos Fiscais na Liquidação.
3.3.1.83. Controlar o prazo de vencimento dos pagamentos de empenhos, emitindo relatórios de parcelas a vencer e vencidas, visando o controle do pagamento dos compromissos em ordem cronológica.
3.3.1.84. Possibilitar o registro do pagamento total ou parcial da despesa e a anulação do registro de pagamento, fazendo os lançamentos necessários.
3.3.1.85. Possibilitar o registro de empenhos por Estimativa, Global e Ordinário.
3.3.1.86. Emitir as planilhas que formam o Quadro de Detalhamento da Despesa.
3.3.1.87. Gerar relatórios gerenciais de execução da despesa, por credores, por classificação, por período de tempo e outros de interesse do Município.
3.3.1.88. Gerar relatórios de saldos disponíveis de dotações, de saldos de empenhos globais e outros de interesse do Município.
3.3.1.89. Efetuar o controle automático dos saldos das contas, apontando eventuais estouros de saldos.
3.3.1.90. Efetuar o acompanhamento do cronograma de desembolso das despesas para limitação de empenho, conforme o artigo 9º da Lei 101/00 - LRF, de 4 de maio de 2000.
3.3.1.91. Emitir relatório que permita acompanhar das metas de arrecadação estabelecidas,

conforme o artigo 13 da Lei 101/00 - LRF de 4 de maio de 2000.
3.3.1.92. Possuir processo de encerramento mensal, que verifique eventuais divergências de saldos, e que após o encerramento não possibilite alterações em lançamentos contábeis já efetuados.
3.3.1.93. Cadastrar a programação da receita possibilitando a identificação de cada fonte de destino.
3.3.1.94. Permitir utilizar as informações do Plano Plurianual no momento de cadastro/abertura do exercício seguinte.
3.3.1.95. Possuir relatório comparativo das previsões do PPA, LDO e LOA.
3.3.1.96. Possuir Relatórios para envio ao Legislativo.
3.3.1.97. Possibilitar a cópia dos dados de outros Planos Plurianuais.
3.3.1.98. Permitir estabelecer vínculo do programa de governo com indicadores e índices esperados e público alvo.
3.3.1.99. Possibilitar o cadastro na LOA das ações para o atendimento dos programas, com as seguintes informações: todo ano (projeto/atividade/operações especiais), tipo do orçamento (fiscal/seguridade social/investimentos de estatais), unidade de medida, quando necessário, produto, quando necessário.
3.3.1.100. Possuir cadastro de programas e ações no PPA.
3.3.1.101. Permitir cadastrar as prioridades da LDO identificando o gasto, definindo as metas físicas e as metas financeiras.
3.3.1.102. Registrar a receita prevista para o exercício da LDO e para os dois exercícios seguintes.
3.3.1.103. Cadastrar metodologias de cálculo para serem utilizadas para obter a previsão do total a ser gasto.
3.3.1.104. Cadastrar metodologias de cálculo para serem utilizadas para obter a previsão do total a ser arrecadado.
3.3.1.105. Permitir informar os riscos fiscais, identificando o tipo e a providência a ser tomada para o risco.
3.3.1.106. Possuir relatórios gerenciais da previsão da receita e da despesa com possibilidade de agrupamento por fonte de recurso.
3.3.1.107. Possuir relatórios gerenciais de transferências financeiras, com opção de seleção pelo tipo da transferência.
3.3.1.108. Emitir os anexos previstos na Lei 4320/64: Anexo 1 - Demonstrativo da Receita e Despesa segundo Categorias Econômicas; Anexo 2 - Receita por Categoria Econômica; Anexo 3 - Natureza da Despesa por Categorias Econômicas; Anexo 4 - Funções e Subfunções de Governo; Anexo 5 - Programa de Trabalho do Governo; Anexo 6 - Programa de Trabalho do Governo (Consolidação); Anexo 7 - Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas conforme Vínculo; Anexo 8 - Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções, Demonstrativo da Evolução da Receita e Demonstrativo da Evolução da Despesa.
3.3.1.109. Permitir a emissão do projeto da Lei de Diretrizes Orçamentárias.
3.3.1.110. Emitir demonstrativo das receitas e despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino - MDE.
3.3.1.111. Emitir demonstrativo das receitas e despesas próprias com a saúde.
3.3.1.112. Emitir demonstrativos baseados na Lei 101/000 (LRF): Demonstrativo I - Metas Anuais; Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior; Demonstrativo III - Das Metas Fiscais Atuais Comparadas; Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido; Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos obtidos com a Alienação de Ativos; Demonstrativo VI - Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS; Demonstrativo VI.A - Projeção Atuarial do RPPS; Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita; Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado; Anexo VI - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida; Anexo VII - Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências.

3.3.1.113. Permitir copiar dados de outras LDO's possibilitando escolher: Despesas (Prioridades), Receitas e Evolução Patrimonial.
3.3.1.114. Permitir copiar as receitas e despesas definidas no PPA, com a opção de efetuar o detalhamento das Contas de receita e de despesa, Fontes de recursos e Definição dos valores para as metas financeiras e físicas.
3.3.1.115. Possuir cadastro de projetos e atividades, possibilitando a identificação da ação que pertence a cada projeto/atividade, mesmo que a ação possua codificação diferente.
3.3.1.116. Permitir o cadastro das despesas que compõe o orçamento, com sua natureza de despesa, fontes de recurso e valores.
3.3.1.117. Possuir cadastro de transferências financeiras entre todos os órgãos da Administração Direta e/ou Indireta, indireta, identificando o tipo da transferência (Concedida/Recebida).
3.3.1.118. Possuir relatório de identificação das despesas, possibilitando a seleção por: Despesa, Órgão, Unidade e Programa,
3.3.1.119. Possuir relatórios gerenciais da previsão da receita, despesa e transferências financeiras.
3.3.1.120. Possuir cadastro de programas e ações integrado ao PPA.
3.3.1.121. Permitir a integridade das informações entre LDO e LOA.
3.3.1.122. Permitir o cadastro da previsão da receita.
3.3.1.123. Emitir os seguintes anexos, nos moldes da Lei 4320/64: Anexo 1 - Demonstrativo da Receita e Despesa segundo Categorias Econômicas; Anexo 2 - Receita por Categoria Econômica; Anexo 3 - Natureza da Despesa por Categorias Econômicas; Anexo 4 - Funções, subfunções e Programa de Governo; Anexo 5 - Programa de Trabalho do Governo; Anexo 6 - Demonstrativo da Despesa por Funções, subfunções e Programas conforme vinculo; Anexo 7 - Demonstrativo da Despesa por Funções, subfunções e Programas por Projeto, Atividade e Operações Especiais; Anexo 8 - Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções.
3.3.1.124. Permitir copiar dados de outras Leis Orçamentárias Anuais,
3.3.1.125. Permitir copiar as receitas e prioridades definidas na LDO, possibilitando o detalhamento de pelo menos, contas de receita, contas de despesa, fontes de recursos e valores para as metas financeiras.
3.3.1.126. Possibilitar a emissão de relatórios complementares, como: Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE, Demonstrativo das Receitas de Impostos e das Despesas Próprias com Saúde e Demonstrativo da Despesa com Pessoal.
3.3.1.127. Possuir relatório para emissão do Projeto da Lei Orçamentária Anual.
3.3.1.128. Acessos simultâneos para número ilimitado de usuários na Prefeitura Municipal.
3.3.1.129. Cadastro de bancos, agências bancárias, contas bancárias e ordens de pagamento, com informações detalhadas para cada uma dessas entidades.
3.3.1.130. Permite configurar cheques para impressão, lançar saldos bancários anteriores, e cadastrar lançamentos não contabilizados previamente.
3.3.1.131. Possibilita a reserva de saldo financeiro e o lançamento de receitas orçamentárias e extraorçamentárias.
3.3.1.132. Exibição detalhada da movimentação de contas correntes, incluindo saldo anterior, data do lançamento, valores a crédito e débito, histórico, número do documento e saldo final, para um período especificado pelo usuário.
3.3.1.133. Permite consultar os lançamentos e saldos bancários de qualquer período.
3.3.1.134. Lançamento e controle de transferências bancárias, além da realização e regularização da conciliação bancária.
3.3.1.135. Monitoramento de talonários de cheques, garantindo que os pagamentos realizados com cheques sejam devidamente registrados.
3.3.1.136. Relatório detalhado sobre pagamentos de fornecedores, com possibilidade de segmentação por órgão e fornecedor, exibindo contas bancárias, saldos anteriores, débitos,

créditos e saldo atual de um determinado órgão, para o período especificado.
3.3.1.137. Permite o pagamento de despesas orçamentárias e extraorçamentárias, com controle de cada operação.
3.3.1.138. Permite o parcelamento de pagamentos de liquidações orçamentárias e extraorçamentárias, conforme as necessidades do usuário.
3.3.1.139. Possibilita a realização de pagamentos em lote, com critérios definidos pelos usuários, tanto para despesas orçamentárias quanto extraorçamentárias.
3.3.1.140. Impedir pagamentos em contas bancárias com fontes de recursos incompatíveis com as fontes das despesas, além de impedir pagamentos superiores aos valores liquidados.
3.3.1.141. Geração de ordens de pagamento para empenhos e despesas extraorçamentárias, conforme o fluxo de caixa.
3.3.1.142. Apresentação agrupada por data e conta corrente do diário de Tesouraria, com informações sobre conta corrente, data, histórico, valores a crédito e a débito, além dos totais de débitos e créditos diários, para o período solicitado.
3.3.1.143. Emissão de relatórios com a listagem dos pagamentos efetuados, agrupados por conta bancária, e relatórios diários da tesouraria.
3.3.1.144. Emissão de relatórios de receitas arrecadadas, despesas pagas, despesas empenhadas, liquidadas, previsão de pagamentos, boletins diários, ordens de pagamento, conhecimentos de receita, transferências bancárias e financeiras.
3.3.1.145. Geração de relatórios sobre as conciliações bancárias, livro caixa, balancete financeiro, extratos de conta e relação bancária, de acordo com os períodos filtrados.
3.3.1.146. Exibição das contas a pagar, organizadas por data de vencimento de forma crescente, detalhando vencimento, número do empenho, fornecedor, valor e total a pagar por dia, para o período solicitado.
3.3.1.147. Relatório sobre as retenções realizadas, incluindo informações do beneficiário, número da ordem de pagamento, data da ordem, histórico, data do pagamento, valores pagos, retenções e totais por beneficiário, para o período informado.
3.3.1.148. Visualização de lançamentos contábeis específicos relacionados à arrecadação de receita, pagamentos, transferências financeiras e outras operações.
3.3.1.149. Registro detalhado das movimentações de pagamentos (orçamentários, extraorçamentários e restos a pagar), com informações sobre bancos e possibilitando estornos ou exclusões automáticas nas contas contábeis.
3.3.1.150. Acompanhamento da cronologia dos pagamentos de acordo com a Lei 14.133/2021, com relatórios sobre a previsão de pagamentos e execução de despesa.
3.3.1.151. O sistema deve registrar ordens bancárias, números de contas, valores e descrições dos pagamentos feitos via Internet Banking.
3.3.1.152. Divulgação em tempo real, através de um sítio integrado ao sistema de forma automática, informações relativas à fila de pagamento;
3.3.1.153. Conter a MSC - Matriz de Saldos Contábeis, a fim de atender às exigências da STN (SICONFI).
3.3.1.154. Oferecer filtros para que o cidadão pesquise informações por período, tipo de receita/despesa, órgão responsável ou categoria específica.
3.3.1.155. Conter Criptografia dos dados;
3.3.1.156. Realizar Backups;
3.3.1.157. Controle de acesso baseado em perfis de usuários, gerenciado em ferramenta própria.
3.3.1.158. Funcionalidade que permita acumular os registros contábeis por centros de custos. Exemplo: Possibilidade de visualizar resultados financeiros por departamentos, projetos ou setores.
3.3.1.159. Permitir associar a documentação de suporte diretamente ao registro contábil.
3.3.1.160. Controlar a programação financeira;
3.3.1.161. Gerar o cronograma mensal de desembolso;

3.3.1.162. Permitir que seja anexado a documentação que acompanha o processo e despesa (notas fiscais, recibos, contratos, etc.) em todas as suas fases da despesa;
3.3.1.163. Fornece relatórios para acompanhamento da execução financeira orçamentária, informando através de índices a condição financeira do Município, com base em dados integrados ao SIAFIC;
3.3.1.164. Permite comparar valores liquidados para itens de consumo e as entradas de materiais registradas no almoxarifado;
3.3.1.165. Identificar divergências entre consumo registrado e aquisição realizada;
3.3.1.166. Gera relatórios dos repasses constitucionais para a saúde, possibilitando acompanhamento desses repasses;
3.3.1.167. Gera relatórios dos repasses constitucionais para a educação, possibilitando o acompanhamento desses repasses;
3.3.1.168. Gera relatórios para acompanhamento dos gastos com pessoal, custeio e investimentos;
3.3.1.169. Gera relatórios de bens patrimoniais;
3.3.1.170. Gera relatório para acompanhamento dos recursos aplicados no FUNDEB;
3.3.1.171. Gera relatório para acompanhamento dos recursos aplicados no MDE;
3.3.1.172. Gera relatório para acompanhamento dos recursos aplicados na Saúde;
3.3.1.173. Gera relatório de pagamentos em ordem cronológica;
3.3.1.174. Identificar automaticamente quebras na ordem cronológica;
3.3.1.175. Permitir o registro, pelo Controle Interno, de apontamentos, recomendações e manifestações técnicas;
3.3.1.176. Possibilitar o acompanhamento das providências adotadas pelos gestores responsáveis;
3.3.1.177. Integrar-se aos demais sistemas estruturantes do Município;
3.3.1.178. O sistema deverá disponibilizar mecanismos de integração que permitam o envio automatizado, contínuo e estruturado de dados ao Portal da Transparência atualmente utilizado pelo Município. Possibilitar integração por meio de serviços web (API) ou outro mecanismo compatível.

3.3.2. SISTEMA DE LICITAÇÕES, COMPRAS, CONTRATOS E CONVÊNIOS

3.3.2.1. Estabelecer comunicação direta com o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) para a divulgação dos atos exigidos pela nova Lei de Licitações.
3.3.2.2. Permitir o cadastro completo de contratos, contendo pelo menos os seguintes campos: número do contrato, dados do fornecedor (nome, CNPJ etc.), número do processo, objeto contratado, valor total, datas de assinatura e término, modalidade de contratação, parecer jurídico e status do contrato.
3.3.2.3. Permitir o cancelamento de contratos, quando legalmente permitido.
3.3.2.4. Controlar a vigência dos contratos e impedir automaticamente qualquer execução após a expiração.
3.3.2.5. Emitir alertas automáticos de vencimento de contratos e atas de registro de preços.
3.3.2.6. Possibilitar a execução dos contratos e registros de preços pelas áreas responsáveis, com rastreabilidade das ações.
3.3.2.7. Permitir a inclusão de arquivos/documentos relacionados ao contrato.
3.3.2.8. Disponibilizar funcionalidades para renovação da vigência e acréscimos ou em conformidade com a legislação.
3.3.2.9. Possuir mecanismo para o registro de ajustes contratuais, incluindo: Tipo do ajuste (aditivo, supressão, apostilamento); Número do processo correspondente; Objeto do ajuste; Data de celebração; Natureza e vigência do novo termo; Valor envolvido; Dados da autorização e parecer jurídico; Informação sobre a publicação oficial.
3.3.2.10. Permitir o cadastro, controle e gerenciamento de convênios, com campos específicos para: Identificação dos participantes; Esfera concedente; Datas de vigência; Controle das publicações realizadas; Valores de crédito e débito movimentados nas contas

vinculadas.
3.3.2.11. Registrar e acompanhar repasses financeiros recebidos referentes aos convênios.
3.3.2.12. Bloquear automaticamente a execução de contratos ou convênios fora do prazo de vigência.
3.3.2.13. Emitir relatórios gerenciais sobre a execução dos instrumentos firmados.
3.3.2.14. Gerar arquivos de exportação compatíveis com os sistemas dos órgãos de controle, atendendo aos padrões exigidos para prestação de contas e auditoria.
3.3.2.15. Integrar com os demais módulos do sistema, aproveitando dados já existentes, como cadastros de fornecedores e informações das autorizações de fornecimento para posterior geração de empenhos.
3.3.2.16. Permitir o cadastramento do Documento de Formalização da Demanda, com integração ao Plano de Contratações Anual (PCA).
3.3.2.17. Possibilitar o registro de locais de entrega e controle das entregas com base nas solicitações formalizadas.
3.3.2.18. Impedir a geração de ordens de fornecimento sem a devida vinculação a dotação orçamentária (exceto nos casos de registro de preços).
3.3.2.19. Consultar, em tempo real, o saldo disponível na dotação orçamentária vinculada à solicitação.
3.3.2.20. Bloquear novas ordens de fornecimento quando o saldo da dotação for insuficiente.
3.3.2.21. Permitir identificar o centro de custo, local de entrega e destinação do material em campos específicos.
3.3.2.22. Disponibilizar mecanismos para análise e aprovação formal das solicitações de compras.
3.3.2.23. Permitir o cancelamento de solicitações, com restituição automática do saldo à dotação de origem.
3.3.2.24. Proibir a emissão de pedidos a fornecedores antes do empenho correspondente estar devidamente lançado.
3.3.2.25. Oferecer campo para anexação de documentos e arquivos relacionados ao processo.
3.3.2.26. Possuir tela específica para cadastramento de processos licitatórios (materiais, serviços e obras), contendo: número, objeto, modalidade, data de início e data para recebimento das propostas.
3.3.2.27. Permitir reorganizar manualmente a ordem dos itens listados no edital, conforme a necessidade.
3.3.2.28. Aplicar automaticamente as diretrizes da LC 123/2006, incluindo reserva de cotas e exclusividade para ME/EPP.
3.3.2.29. Identificar e agrupar itens iguais, realizando a unificação e soma dos quantitativos.
3.3.2.30. Cadastrar a validade das certidões exigidas nos processos de contratação.
3.3.2.31. Atender à modalidade de Pregão Presencial com suporte para: Definição de critérios de julgamento (por item, lote ou valor global); Configuração do intervalo mínimo entre lances; Identificação do representante da empresa participante e do responsável pelo pregão.
3.3.2.32. Registro de credenciamento ou não credenciamento, com justificativa.
3.3.2.33. Desclassificação de propostas com justificativa legal.
3.3.2.34. Registro de lances e negociação direta com os participantes quando o preço for acima do esperado.
3.3.2.35. Registro de ocorrências durante o certame.
3.3.2.36. Suspensão e reabertura da sessão, quando necessário.
3.3.2.37. Geração automática da ata da sessão, inclusive em casos de sessão deserta.
3.3.2.38. Alerta automático em situações de empate real ou ficto.
3.3.2.39. Emitir relatórios analíticos e gerenciais dos processos licitatórios, com indicadores e informações estratégicas.
3.3.2.40. Manter cadastro atualizado das Comissões de Licitação, com definição de seus

membros e atribuições.
3.3.2.41. Comunicar-se automaticamente com o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme exigido pela nova Lei de Licitações, para publicação dos atos obrigatórios.
3.3.2.42. Integrar com o sistema de Gestão Financeira, Orçamentária e Contábil identificando os cadastros de órgãos, unidades orçamentárias, recursos, elementos de despesas, função, subfunção e programas, despesas do orçamento e fornecedores/credores.
3.3.2.43. Permitir que sejam configurados os usuários que terão acesso aos relatórios.
3.3.2.44. Permitir salvar os relatórios em arquivos PDF para posterior impressão, com a possibilidade de assinar digitalmente.
3.3.2.45. Permitir o backup da base de dados enquanto os usuários estão trabalhando no sistema.
3.3.2.46. Permitir cadastrar fornecedores, informando ramo de atividade, documentos e certidões negativas e materiais fornecidos,
3.3.2.47. Possibilitar a emissão da ata do pregão presencial e histórico dos lances.
3.3.2.48. Possibilitar a utilização de critérios de julgamento das propostas em relação à microempresa e empresa de pequeno porte, de acordo com lei complementar 123/2006.
3.3.2.49. Controlar as solicitações de compra, não permitindo que usuários de outras secretarias acessem ou cadastrem solicitações não pertencentes a sua secretaria.
3.3.2.50. Permitir o cadastro de solicitação de despesa, informando, fornecedor, centro de custo, objeto e os itens/produtos.
3.3.2.51. Registrar a rescisão do contrato ou aditivo, informando: motivo, data do termo e da publicação, valor da multa e indenização, fundamento legal e imprensa oficial.
3.3.2.52. Permitir cadastrar solicitações de despesas por centro de custos.
3.3.2.53. Possuir controle da vigência dos contratos, emitindo alerta quando próximo do vencimento.
3.3.2.54. Permitir controle de consumo de determinado contrato, emitindo alerta quando abaixo ou acima da média.
3.3.2.55. Controlar as solicitações de compra pendentes, liberadas e reprovadas.
3.3.2.56. Permitir informar nas licitações a data e hora de abertura, número, modalidade, comissão da licitação e objeto a ser licitado.
3.3.2.57. Permitir o cadastro de comissão de licitações.
3.3.2.58. Permitir efetuar lances para a modalidade pregão presencial.
3.3.2.59. Acessos ilimitados de usuário.
3.3.2.60. Emitir relatório de saldo de contratos.
3.3.2.61. Emitir relatório de contratos vigentes.
3.3.2.62. Emitir relatório de contratos vencidos.
3.3.2.63. Emitir relatório de contratos vencidos ou vigentes filtrando um determinado fornecedor.
3.3.2.64. Exportar todos os arquivos relativos ao SIGA - Sistema Integrado de Gestão e Auditoria do Tribunal de Contas dos Municípios.
3.3.2.65. Integrar-se ao SIAFIC e demais sistemas estruturantes do Município.

3.4. REQUISITOS NÃO FUNCIONAIS COMUNS AOS SISTEMAS

I. Garantir a confidencialidade, integridade e disponibilidade das informações;

II. Implementar autenticação de usuários com controle de acesso por perfil;

III. Permitir configuração de níveis de permissão por usuário, função e unidade administrativa;

IV. Utilizar criptografia para proteção de dados sensíveis;

V. Possuir proteção contra acessos não autorizados e vulnerabilidades conhecidas;

VI. Estar em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD);

VII. Realizar backups automáticos periódicos;

VIII. Possibilitar restauração dos dados;
IX. Permitir acesso simultâneo de múltiplos usuários;
X. Apresentar tempo de resposta adequado para operações comuns;
XI. Suportar volume de dados compatível com o porte do Município;
XII. Garantir desempenho adequado mesmo em períodos de alta utilização;
XIII. Permitir integração com outros sistemas utilizados pelo Município (requisito não obrigatório para o software do lote IV);
XIV. Disponibilizar mecanismos de integração, ex: serviços web, APIs ou equivalentes (requisito não obrigatório para o software do lote IV);
XV. Possuir interface amigável e de fácil utilização;
XVI. Garantir compatibilidade com alterações legais e normativas por meio de atualizações, de modo a atender à legislação aplicável à Administração Pública;

4 – DO REGIME DE EXECUÇÃO, LOCAL E DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A implantação deverá ser iniciada em até 07 (sete) dias a partir da ordem de serviço.

4.1. O treinamento deverá ser executado durante o processo de implantação, a todos os usuários dos sistemas contratados.
4.2. A contratada deverá prover serviços de suporte técnico (remoto e assistido) e de manutenção (corretiva e legal) do software, a fim de garantir a plenitude operacional e o funcionamento satisfatório da solução.

4.3. Os softwares deverão atender aos requisitos descritos neste Termo de Referência;
4.4. Os sistemas deverão se manter operantes 24 horas por dia, 7 dias por semana;
4.5. Serão admitidas breves suspensões nos serviços durante manutenções ao sistema. As manutenções deverão ser comunicadas com, no mínimo, 48 (quarenta e oito) horas de antecedência à Contratante, especificando data, horário e duração prevista, sendo realizadas preferencialmente em dias e horários que não prejudiquem as atividades dos servidores municipais.
4.6. EM RELAÇÃO ESPECIFICAMENTE AOS SOFTWARES:
4.6.1. A empresa deverá realizar a migração das bases de dados atuais dos sistemas utilizados pela Prefeitura Municipal de Antas, suas Unidades e da Câmara Municipal de Antas para que sejam preservadas as informações já armazenadas. Os registro podem ser adequados à formatação do banco de dados a ser implantado, mas deverá ser mantida a total fidedignidade dos dados.
4.6.2. O processo de migração de dados deverá ser realizado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da emissão da ordem de serviço.
4.6.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, desde que acordado com a CONTRATANTE, em razão de fatores técnicos, de força maior ou de dificuldades que impossibilitem o cumprimento do prazo inicialmente estipulado;

4.6.3. As contratadas deverão atuar de forma colaborativa, coordenada e proativa, adotando todas as medidas técnicas necessárias à efetiva interoperabilidade, vedada a transferência de responsabilidade entre si quanto à implementação, funcionamento e manutenção das integrações. Eventuais inconsistências, falhas ou indisponibilidades na integração deverão ser tratadas de forma conjunta pelas partes envolvidas, garantindo a continuidade e a integridade do fluxo de dados entre os sistemas.

5 – DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação de empresa especializada para fornecimento de solução de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), por meio de sistema informatizado único e integrado de Gestão Pública (SIAFIC), destinado a atender às necessidades administrativas, contábeis, financeiras, orçamentárias e de transparência da Administração Pública.

A solução deverá compreender a disponibilização de sistema integrado, mediante licenciamento ou cessão de direito de uso, contemplando os módulos de Contabilidade Pública, Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), Lei Orçamentária Anual (LOA), Gestão de Contratos e Portal da Transparência, com funcionalidades que permitam o gerenciamento, processamento, armazenamento e compartilhamento de informações entre os setores envolvidos.

O sistema deverá proporcionar a integração das informações e dos procedimentos administrativos, permitindo maior eficiência na execução das atividades, padronização dos registros, redução de inconsistências e duplicidade de informações, além de assegurar maior confiabilidade e transparência na gestão dos recursos públicos.

A solução deverá atender às disposições do Decreto Federal nº 10.540/2020, que estabelece o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle (SIAFIC), bem como às demais normas legais e regulamentares aplicáveis à contabilidade pública, à responsabilidade fiscal, à transparência e à administração pública.

Para garantir a plena operacionalização da solução, a contratação deverá abranger os seguintes serviços:

1. Disponibilização e licenciamento do sistema

Fornecimento de solução informatizada de gestão pública, mediante licenciamento ou cessão de direito de uso, contemplando os módulos previstos na contratação, com acesso aos recursos e funcionalidades necessários ao atendimento das demandas da Administração.

2. Implantação e parametrização

Realização dos procedimentos de instalação, configuração, implantação e parametrização do sistema, considerando as características administrativas, operacionais, contábeis e orçamentárias do órgão contratante.

3. Migração e conversão de dados

Execução dos serviços de migração, importação e conversão das informações existentes, quando aplicável, assegurando a integridade, consistência e preservação dos dados, de modo a possibilitar a continuidade dos registros e das atividades administrativas.

4. Treinamento e capacitação dos usuários

Disponibilização de treinamento aos servidores e demais usuários responsáveis pela utilização do sistema, visando proporcionar conhecimento adequado das funcionalidades, rotinas operacionais e procedimentos necessários ao correto funcionamento da solução.

5. Manutenção e atualização do sistema

Prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e evolutiva, incluindo atualizações tecnológicas e legais necessárias à adequação do sistema às alterações legislativas, normativas e operacionais aplicáveis à Administração Pública.

6. Suporte técnico especializado

Disponibilização de atendimento técnico especializado para esclarecimento de dúvidas, orientação dos usuários, identificação e correção de falhas, resolução de problemas operacionais e acompanhamento do funcionamento da solução durante toda a vigência contratual.

7. Segurança e proteção das informações

A solução deverá possuir mecanismos de controle de acesso, autenticação de usuários, gerenciamento de permissões, registros de auditoria, cópias de segurança e recuperação de dados, observando os princípios de confidencialidade, integridade e disponibilidade das informações, bem como as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD).

8.Integração e disponibilização das informações

O sistema deverá permitir o compartilhamento e a integração das informações entre os módulos contratados, evitando registros duplicados e proporcionando maior eficiência nos procedimentos de planejamento, execução orçamentária, controle contábil, gestão contratual e transparência pública.

O Portal da Transparência deverá possibilitar a divulgação das informações de interesse público, permitindo consultas sobre receitas, despesas, contratos, licitações e demais informações exigidas pela legislação vigente.

9. Continuidade dos serviços e portabilidade dos dados

A contratada deverá assegurar condições adequadas de continuidade operacional, disponibilização e recuperação das informações, bem como permitir a extração e exportação dos dados pertencentes à Administração Pública em formatos abertos ou amplamente utilizáveis, de modo a possibilitar eventual transição para outra solução tecnológica ao término da contratação.

Diante do exposto, a solução como um todo compreende não apenas o fornecimento de sistema informatizado, mas também todos os serviços acessórios e necessários à sua implantação,

operacionalização, manutenção e continuidade, assegurando o pleno atendimento das necessidades da Administração Pública.

A contratação busca, portanto, proporcionar modernização tecnológica, eficiência administrativa, segurança das informações, integração dos procedimentos, fortalecimento dos mecanismos de controle interno e externo e ampliação da transparência na aplicação dos recursos públicos, em consonância com os princípios da legalidade, eficiência, publicidade e interesse público.

6 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. Os custos com a presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA	UNIDADE	PROJ./ATIV.	ELEM. DE DESP.	FONTE
Secretaria Municipal de Administração e Finanças	0501	2007	3.3.9.0.40.00	1.500.0000

7. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

7.1. A contratação deverá ter prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato, podendo haver prorrogação de sua vigência, conforme previsto nos artigos 107 e 114 da Lei nº 14.133/2021.

8 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá contemplar solução de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), consistente em Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle (SIAFIC), destinada ao atendimento das necessidades da Administração Pública, observando os requisitos técnicos, funcionais, operacionais e legais necessários ao adequado funcionamento dos serviços.

A solução deverá atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:

1. Requisitos gerais da solução

a) Disponibilizar sistema informatizado de gestão pública integrado, com acesso aos módulos contratados por meio de ambiente único e compartilhamento de informações entre os setores da Administração;

b) Atender às disposições do Decreto Federal nº 10.540/2020 e demais normas aplicáveis ao SIAFIC;

c) Possuir interface de fácil utilização, com recursos que permitam a operacionalização das rotinas administrativas por usuários devidamente autorizados;

d) Permitir o armazenamento, processamento, consulta e gerenciamento das informações em ambiente seguro;

e) Garantir a integridade, disponibilidade, autenticidade, rastreabilidade e confiabilidade das informações registradas;

f) Possibilitar a emissão de relatórios, demonstrativos, consultas e documentos necessários à gestão administrativa e ao atendimento das exigências legais;

g) Permitir o controle de acesso por usuários, mediante identificação individual e atribuição de permissões conforme o perfil de responsabilidade;

h) Disponibilizar mecanismos de cópia de segurança (backup) e recuperação de dados.

2. Requisitos funcionais dos módulos

2.1. Contabilidade Pública

- Permitir o registro e acompanhamento da execução orçamentária, financeira e patrimonial;
- Possibilitar a elaboração de balancetes, balanços e demonstrativos contábeis;
- Atender ao Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP);
- Permitir a geração de informações e arquivos exigidos pelos órgãos de controle;
- Possibilitar consultas e relatórios gerenciais da execução contábil e financeira.

2.2. Plano Plurianual (PPA)

- Permitir a elaboração e o gerenciamento dos programas, objetivos, ações e metas governamentais;
- Possibilitar o acompanhamento da execução física e financeira dos programas;
- Permitir consultas e relatórios relativos ao planejamento plurianual.

2.3. Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO)

- Permitir a elaboração e o gerenciamento das diretrizes e prioridades da Administração Pública;
- Possibilitar o registro das metas e prioridades fiscais;
- Permitir a integração das informações com o PPA e a LOA;
- Disponibilizar relatórios e demonstrativos pertinentes.

2.4. Lei Orçamentária Anual (LOA)

- Permitir a elaboração e o gerenciamento do orçamento anual;
- Possibilitar o cadastramento das receitas e despesas orçamentárias;
- Permitir a classificação das despesas conforme a legislação vigente;
- Possibilitar o acompanhamento da execução orçamentária;
- Permitir a emissão de relatórios e demonstrativos orçamentários.

2.5. Gestão de Contratos

- Permitir o cadastro e gerenciamento dos contratos administrativos;
- Controlar prazos de vigência, valores, fornecedores e responsáveis;
- Permitir o registro e acompanhamento de aditivos, reajustes e alterações contratuais;
- Disponibilizar alertas relativos aos prazos de vencimento dos contratos;
- Possibilitar a emissão de relatórios de acompanhamento e fiscalização contratual.

2.6. Portal da Transparência

- Disponibilizar informações públicas de forma clara, acessível e organizada;

- Permitir a divulgação de informações relativas às receitas, despesas, contratos, licitações e demais atos administrativos;
- Possibilitar consultas públicas sem necessidade de identificação do cidadão, ressalvadas as hipóteses legais;
- Atender às exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei da Transparência e Lei de Acesso à Informação;
- Possuir recursos de pesquisa, filtros e consulta das informações disponibilizadas.

3. Requisitos de implantação e operacionalização

a) A contratada deverá realizar a implantação e configuração da solução, adequando os parâmetros às necessidades do órgão contratante;

b) Deverá realizar, quando aplicável, a migração das informações existentes, preservando sua integridade e consistência;

c) Deverá disponibilizar treinamento e capacitação aos servidores e usuários responsáveis pela utilização dos módulos;

d) Deverá prestar suporte técnico durante todo o período contratual, por canais de atendimento disponibilizados pela contratada;

e) Deverá realizar manutenção preventiva e corretiva, bem como atualizações necessárias ao funcionamento e à adequação legal do sistema;

f) Deverá assegurar a continuidade dos serviços e a disponibilidade da solução durante a vigência contratual.

4. Requisitos de segurança da informação

a) Garantir o controle de acesso por usuário e senha individualizados;

b) Implementar mecanismos de proteção contra acessos não autorizados;

c) Manter registros de auditoria das operações realizadas pelos usuários;

d) Adotar procedimentos de backup e recuperação das informações;

e) Observar as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD);

f) Garantir a confidencialidade, integridade e disponibilidade das informações sob sua responsabilidade.

5. Requisitos de suporte técnico e manutenção

A contratada deverá disponibilizar suporte técnico especializado para atendimento das demandas dos usuários, esclarecimento de dúvidas, resolução de problemas operacionais e correção de falhas identificadas no sistema.

Deverá, ainda, realizar atualizações tecnológicas e legais necessárias, garantindo que a solução permaneça compatível com as normas e regulamentações aplicáveis à Administração Pública.

6. Requisitos de qualificação técnica

A licitante deverá comprovar aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da contratação, mediante apresentação de documentação de qualificação técnica exigida no instrumento convocatório, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

7. Requisitos de continuidade e encerramento contratual

A solução deverá permitir a exportação e disponibilização dos dados pertencentes à Administração Pública em formatos utilizáveis e compatíveis, de modo a assegurar a portabilidade das informações, a continuidade dos serviços e a transição para eventual nova solução tecnológica, sem prejuízo ao interesse público.

Todos os requisitos deverão ser observados durante a execução contratual, cabendo à contratada assegurar o pleno funcionamento da solução, a qualidade dos serviços prestados e o atendimento às necessidades da Administração Pública.

8.1. Sendo assim, os documentos exigidos serão:

Habilitação jurídica:

h) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

i) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

j) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

k) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

l) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

m) No caso de exercício de atividade não listadas nos itens acima: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos da legislação pertinente.

n) No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Regularidade fiscal, social e trabalhista:

i) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
j) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;
k) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
l) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
m) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
n) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
o) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
p) Declaração de cumprimento ao disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e outras que forem necessárias.
Qualificação Econômico-Financeira:
e) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
f) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
f.1) No caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, os documentos exigidos acima, limitar-se-á ao último exercício;
f.2) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
f.3) É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social;
f.4) Caso o licitante seja cooperativo, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;
g) Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

LG = $\frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$

SG = $\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$

LC = $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

g.1) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º);

g.2) O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

g.3) O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

g.3.1) Os índices estabelecidos atendem ao disposto no art. 69 da Lei n. 14.1333/21 uma vez que permitem a comprovação de uma avaliação mais precisa da situação financeira da empresa de forma objetiva, os mesmos foram estabelecidos observando percentuais usualmente adotados no mercado para a avaliação da situação financeira das empresas e não frustram ou restringem o caráter competitivo do certame, pois foram estabelecidos em patamares mínimos aceitáveis, com intuito de garantir a continuidade da execução dos serviços, objeto desta licitação.

h) As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

Qualificação Técnica:

b) Apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove que a licitante executou ou está executando, de maneira satisfatória e a contento, serviços da natureza e vulto similares com o objeto da presente licitação;

b.1) Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

b.2) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

b.3) A empresa disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, **quando solicitado pela Administração**, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9 – FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

9.1. A seleção do fornecedor deverá ser realizada em função da proposta mais vantajosa e que cumpra todos os requisitos previstos neste termo de referência.

9.2. O julgamento da proposta deverá ser do tipo MENOR PREÇO POR LOTE.

10 – DA PROVA DE CONCEITO:

10.1. O Pregoeiro exigirá da licitante melhor classificada a apresentação da Prova de Conceito (POC), que consiste na comprovação das funcionalidades e da qualidade sistêmica descritas no Termo de Referência, por meio de checklist contendo os conceitos “Atende” e “Não Atende”.

10.2. A demonstração da solução será realizada, em data, horário e local previamente definidos pela Administração, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias. O não cumprimento do prazo acarretará a perda do direito à contratação e serão convocados os licitantes remanescentes.

10.3. Para cada requisito e funcionalidade expressa nesta documentação, a Licitante deverá realizar operações completas (entrada de dados, gravação e consulta) na solução e demonstrar se os registros foram efetivamente armazenados na data e hora da realização da prova.

10.4. A disponibilização dos hardwares e softwares necessários à realização da Prova de Conceito são de inteira responsabilidade da licitante.

10.5. A Licitante será desclassificada caso deixe de comparecer a demonstração no local, data e hora agendadas, e ou deixar de atender a quaisquer requisitos especificados para a Prova de Conceito.

10.6. A Licitante deverá assumir os custos envolvidos com a elaboração de sua proposta para a participação no processo licitatório, inclusive para realização da prova de conceito, sem nenhum direito a indenização mesmo que venha a ser desclassificada do certame.

10.7. A demonstração será acompanhada por comissão técnica ou equipe designada pela Administração, podendo esta formular questionamentos, solicitar reexecução de testes e registrar ocorrências para fins de julgamento.

10.8. A Prova de Conceito deverá comprovar, no mínimo, 90% (noventa por cento) dos requisitos estabelecidos no Termo de Referência, sob pena de desclassificação do licitante. Ao final, deverá entregar à Comissão declaração comprometendo-se a desenvolver e disponibilizar os 10% restantes em até 30 dias após a assinatura do contrato, sob pena de desclassificação em caso de descumprimento.

10.9. Caso o teste de conformidade não atenda os ditames acima, a Licitante será desclassificada, e será chamado o segundo colocado, e assim por diante até o pleno atendimento das exigências.

10.10. Após a Prova de Conceito, será lavrado relatório circunstanciado contendo os itens verificados, os resultados obtidos e a conclusão pela aprovação ou reprovação da solução.

11 – MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. A fiscalização decorrente desta contratação, será acompanhada e fiscalizada pelos servidores abaixo relacionados ou pelos respectivos substitutos designados, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, nos termos do artigo 117 da Lei 14.133/2021.

a) A fiscalização será exercida pela servidora a Sr(a). Lucas Lima de Santana, conforme Portaria Nº 044/2026 de 11 de março;

11.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

11.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

11.4. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-la com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

11.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da

Administração ou de seus agentes e prepostos.

11.6. O gestor do contrato, será o servidor André Matos Ribeiro e Silva, conforme Portaria Nº 044/2026 de 11 de março, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:

I - analisar a documentação que antecede o pagamento;
II - analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
III - analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;
IV - analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;
V - acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
VI - decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

11.7. O contratado deverá indiciar um responsável legal com respectivos contatos (e-mail, celular e WhatsApp), com poderes para representá-lo perante essa Municipalidade na execução do contrato decorrente da licitação objeto deste termo de referência.

11.8. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a execução do objeto para representá-lo na execução do contrato.

12 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DOS CRITÉRIOS PARA MEDIÇÃO E PAGAMENTO

12.1. O recebimento do objeto do contrato, decorrente da referida contratação, se dará:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico quando houver;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

12.2. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da liquidação, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado, respeitada a ordem cronológica prevista no artigo 142 da 14.133/21.

12.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o Órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

12.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei 14.133/2021.

12.5. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada de relatório de execução e das Certidões Negativas de Débitos Previdenciários, Trabalhistas, FGTS, Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

12.5.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

12.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando

qualquer ônus para a Contratante.

12.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa n° 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

12.8. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6° da Instrução Normativa RFB n° 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

12.9. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

12.10. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.11. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

13 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. A CONTRATADA obriga-se a:

13.1.1. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

13.1.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.1.3. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

13.1.4. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

13.1.5. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

13.1.6. A Contratada deverá fornecer suporte técnico integral, com atendimento via telefone, e-mail ou demais meios, durante o horário comercial, de segunda a sexta- feira. O suporte deverá ser capaz de resolver problemas técnicos e operacionais em um prazo máximo de 24 horas, salvo em casos de força maior.

13.1.7. A Contratada deverá fornecer treinamento aos servidores municipais, conforme solicitação da Contratante.

13.1.8. A Contratada deverá garantir o backup regular dos dados armazenados.

13.1.9. A CONTRATADA se obriga a zelar pela guarda e conservação de bens, dados, arquivos, documentos, informações e senhas de acesso a sistemas que eventualmente lhe forem entregues ao longo da execução contratual.

14 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

14.1.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

14.1.2. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente à prestação do serviço, no prazo e na forma estabelecidos nesse termo.

14.1.3. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

14.1.4. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

14.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

15 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. O Município de Antas reserva-se no direito de rejeitar, total ou parcialmente, os serviços prestados, se esses não estiverem de acordo com as especificações contidas neste Termo de referência.

15.2. Os casos omissos serão resolvidos com base nos dispositivos constantes na Lei 14.133/2021 e no Decreto nº 033, de 19 de agosto de 2025.

15.3. Fica eleito o foro da Comarca de Antas como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

Antas, (BA), 15 de outubro de 2026.

Raniere Gama Matos
Secretário de Administração
e Finanças

ANEXO III – Minuta de Contrato

Processo Administrativo n° 259/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../2026, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS, E A .....

O MUNICÍPIO DE ANTAS, ESTADO DA BAHIA, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS**, inscrita no CNPJ nº **13.808.217/0001-74**, situada na **RUA JOÃO FELIX, 95, CENTRO, ANTAS – BAHIA**, CEP **48.420-000**, neste ato representado pela Prefeito, a Sra. **XXXXXXXXXXXXXXXXX**, brasileira, casada, RG nº **xxxxxxx- SSP/BA**, e CPF nº. **xxxxxxxxxxx** doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) ....., *inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na* ....., *em* ..... doravante designado CONTRATADO, *neste ato representado(a) por* ..... (nome e função no contratado), *conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos,* tendo em vista o que consta no Processo nº 259/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente *do Pregão Eletrônico nº 018/2026*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

11.1 O objeto do presente instrumento é a contratação de solução de tecnologia da informação e comunicação de sistema único e Integrados de Gestão Pública (SIAFIC), Contabilidade Pública, Lei Orçamentária Anual, Contratos, Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentária e Portal da Transparência e Implantação e Migração, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

11.2 Objeto da contratação:

ITENS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SISTEMA DE CONTABILIDADE PÚBLICA, LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, PLANO PLURIANUAL, LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA E PORTAL DA TRANSPARÊNCIA: PREFEITURA E FUNDOS	MÊS	12		
	SISTEMA DE CONTABILIDADE PÚBLICA, LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, PLANO PLURIANUAL, LEI DE				

2	DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA E PORTAL DA TRANSPARÊNCIA: CAMARA.	MÊS	12		
3	LOCAÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO DE LICITAÇÕES, COMPRAS, CONTRATOS E CONVÊNIOS, CONTEMPLANDO IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO EVOLUTIVA E CORRETIVA.	MÊS	12		
4	SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, MIGRAÇÃO E TREINAMENTO DE USUÁRIOS	UND	1		

11.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

11.3.1 O Termo de Referência;

11.3.2 O Edital da Licitação;

11.3.3 A Proposta do contratado;

11.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

12.1 *O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) contados de sua assinatura, prorrogável para até* 15 anos, na forma do artigo 114 da Lei n° 14.133, de 2021.

12.1.1 A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

12.1.2 O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

12.1.3 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

12.1.4 Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

12.1.5 O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

13.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

13.2 A fiscalização será exercida pela servidora a Sr(a). Lucas Lima de Santana, conforme Portaria Nº 044/2026 de 11 de março.

13.3 O gestor do contrato, será o servidor André Matos Ribeiro e Silva, conforme Portaria Nº 044/2026 de 11 de março.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

14.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

15.1 O valor mensal da contratação é de R$ ..... (.....), mais 01 (uma) parcela referente a implantação/migração/treinamento no valor de R$.....perfazendo o valor total de R$ ..... (....).

15.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

16.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

17.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 14/10/2026.

17.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice de Custos de Tecnologia da Informação - ICTI, mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

17.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

17.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

17.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

17.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

17.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

17.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

18.1 São obrigações do Contratante, além das previstas no termo de referência:

18.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

18.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

18.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

18.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

18.6 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

18.7 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

18.8 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

18.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

18.10 A Administração terá o prazo de *45 (quarenta e cinco) dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

18.11 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias.

18.12 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

18.13 Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

18.14 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

19.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas, além das previstas no termo de referência:

19.2 Manter preposto aceito pela Administração no local ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

19.3 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

19.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

19.5 Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios

demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

19.6 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

19.7 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

19.8 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

19.9 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

19.10 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

19.11 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

19.12 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

19.13 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

19.14 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

19.15 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

19.16 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

19.17 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

19.18 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

19.19 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

19.20 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

19.21 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do

objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

19.22 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

19.23 Realizar os serviços de manutenção e assistência técnica no(s) seguinte(s) local(is) (Prefeitura Municipal de Antas e Câmara Municipal de Antas ou se for o caso de maneira remota;

19.23.1 O técnico deverá se deslocar ao local da repartição, salvo se de forma remota seja possíve;

19.24 Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;

19.25 Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.

19.25.1 Considerando que o projeto contratado se refere a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos a que se refere o subitem acima inclui o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra.

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

20.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

20.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

20.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

20.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

20.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

20.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

20.7 O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

20.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

20.9 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

20.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

20.11 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

20.12 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

20.13 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade superior.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

21.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

22.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

22.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) **Multa:**

(1) Moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

(2) A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

22.3 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

22.4 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

22.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

22.6 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 *(trinta)* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

22.7 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

22.8 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

22.9 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

22.10 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

22.11 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

22.12 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

23.1 O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

23.2 O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

23.3 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

23.4 Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

23.5 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

23.5.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

23.5.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

23.5.3 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

23.6 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

23.6.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

23.6.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

23.6.3 Indenizações e multas.

23.7 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021).

23.8 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

24.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

ÓRGÃO	PROJ / ATIV	FONTE	ELEMENTO DA DESPESA
0501	2007	15000000	3.3.9.0.40.00

24.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

25.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

26.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

26.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

26.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

26.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

27.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)

28.1 Fica eleito o Foro do Município de Antas, Estado da Bahia para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Antas, Bahia, xx de xxx de 2026.

XXXXXXXXXXXXXXXX
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS
CONTRATANTE

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____
CPF Nº

_____
CPF Nº